



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15156 , DE 31 DE MAIO DE 2010.

Altera dispositivo do Decreto nº 15125, de 17 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º do Decreto nº 15.125, de 17 de maio de 2010, que “Regulamenta a Lei nº 1969, de 16 de outubro de 2008”, passa a vigorar com a seguinte redação:

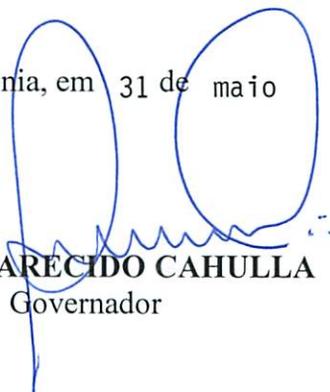
“Art. 3º

I -

II – dos empresários e demais responsáveis por ambientes de uso coletivo fechados;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de maio de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador